



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
AV. ENG. DOMINGOS FERREIRA, 1967, EMPRESARIAL SOUZA MELO TOWER
BOA VIAGEM, RECIFE-PE, CEP 51111-021, (+5581) 2102-2000

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 59336.001764/2026-11

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de plataforma de envio de e-mail marketing para disparo de mensagens eletrônicas de texto, imagens e/ou hipertexto e que forneça análise de métricas referentes ao disparo destas mensagens para atender às demandas da Assessoria de Comunicação da Sudene;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	<p>Contratação de serviço de Serviço de e-mail marketing - Plataforma de envio de e-mail em massa, pelo período de 12 (doze) meses.</p> <p>A plataforma em questão deve atender o disposto neste Termo de Referência, entre os quais:</p> <p>a) Realização de disparos de mensagens eletrônicas contendo textos, imagens e/ou hiperlinks, destinados à divulgação de convites, comunicados, avisos de reuniões, informes institucionais, campanhas e demais conteúdos de interesse da Sudene para gestores públicos, órgãos governamentais, entidades públicas e privadas, parceiros institucionais e demais públicos estratégicos, com capacidade mínima de 100.000 (cem mil) envios no período de 30 (trinta) dias, totalizando até 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) disparos anuais.</p> <p>b) fornecer relatórios com métricas associadas aos disparos realizados, incluindo mailings disparados, e-mails entregues, quantidade de e-mails abertos, fotos baixadas, quantidade de cliques em cada, mapeamento geográfico do disparo.</p>	26069	Serviço	1	R\$ 4.576,13

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira utilização efetiva da plataforma pela contratante (observando o cumprimento de todo o ciclo de

atividades prevista na redação do objetivo no item 1.1 deste TR) , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.3. A descrição detalhada desta contratação consta no item 3 deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Sudene possui entre suas atribuições institucionais a promoção do desenvolvimento regional, a articulação de políticas públicas e a indução de investimentos estratégicos voltados ao fortalecimento socioeconômico de sua área de atuação. Nesse contexto, a Assessoria de Comunicação Social da Autarquia desempenha papel estratégico na formulação, planejamento, execução e monitoramento de ações de comunicação institucional e pública, atuando na disseminação de informações de interesse coletivo, fortalecimento da imagem institucional, promoção da transparência ativa e ampliação do relacionamento entre a Autarquia e seus diversos públicos de interesse. O escopo de atividades executadas pela unidade de comunicação institucional envolve a divulgação de políticas públicas, programas, editais, oportunidades de financiamento, incentivos fiscais, eventos institucionais, projetos estratégicos, ações de participação social e outras iniciativas de desenvolvimento regional destinadas a públicos diversos, incluindo gestores públicos, setor produtivo, pesquisadores, investidores, imprensa, organizações da sociedade civil e cidadãos em geral. Trata-se de um ambiente com atores sociais multifacetados, marcado pela pluralidade de temas de interesse público;

2.2. Considerando a crescente transformação dos ambientes comunicacionais e a necessidade de adoção de instrumentos digitais capazes de ampliar alcance, segmentação e efetividade das ações institucionais, torna-se necessária a contratação de solução especializada de e-mail marketing, destinada ao gerenciamento estruturado das estratégias de comunicação digital da Sudene. Esta ferramenta permitirá a organização, segmentação e gestão inteligente de bases de relacionamento, possibilitando o direcionamento qualificado de conteúdos conforme perfis, interesses e públicos estratégicos específicos, ampliando a efetividade das ações comunicacionais e reduzindo a dispersão de mensagens institucionais. A prática do e-mail marketing ainda é uma das estratégias mais adotadas pelo mercado, conforme estatísticas apresentadas pela [Hostinger e Mailchimp](#), empresas do segmento de soluções digitais de marketing em TI:

2.2.1. O mercado global de email marketing pode alcançar US\$ 36,3 bilhões até 2033;

2.2.2. Sete em cada dez profissionais de marketing B2B enviaram newsletters em 2024.

2.2.3. Quase 80% dos profissionais de marketing usam email como parte de sua estratégia;

2.2.4. Mais de 60% dos usuários clicam em links de emails de marketing;

2.2.5. O ROI médio do email marketing é de US\$ 36 para cada US\$ 1 gasto;

2.3. Sob a perspectiva da comunicação pública contemporânea, a adoção da solução pode contribuir para o fortalecimento de estratégias de relacionamento contínuo com públicos de interesse da Sudene, apoiando processos de identificação, atração e acompanhamento de usuários e instituições que demonstrem interesse em programas, serviços, projetos e oportunidades promovidos pela Autarquia. Tal abordagem permitirá estruturar jornadas de relacionamento mais qualificadas, capazes de ampliar o engajamento institucional e gerar oportunidades de interação, participação e prospecção de investimentos para a região;

2.4. Do ponto de vista mercadológico, a solução também permitirá apoiar ações relacionadas ao marketing institucional e à gestão estratégica da presença digital da Autarquia, fortalecendo iniciativas de posicionamento institucional (branding), ampliação de visibilidade, consolidação da identidade organizacional e incremento da percepção pública positiva acerca das entregas, competências e impactos gerados pela Sudene;

2.5. Adicionalmente, recursos como automação de campanhas, personalização de conteúdos, criação de modelos padronizados, métricas de desempenho, rastreamento de engajamento e mecanismos de otimização de entregabilidade permitirão aprimorar os processos de tomada de decisão baseados em evidências, elevar a eficiência operacional das atividades desenvolvidas pela Assessoria de Comunicação e reduzir atividades manuais atualmente executadas;

2.6. Reitera-se, ainda que:

2.6.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme Documento de Oficialização de Demanda SEI (0926676);

2.6.2. O objeto de contratação está alinhado ao Plano de Comunicação da Sudene;

2.6.3. O objeto da contratação está descrito minuciosamente no Estudo Técnico Preliminar, conforme consta do documento SEI (0928219);

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução a ser contratada compreende plataforma tecnológica especializada em serviços de e-mail marketing e automação de comunicação digital neste entido, disponibilizada integralmente em ambiente web, destinada ao gerenciamento, segmentação e tratamento de bases de relacionamento, criação e execução de campanhas institucionais, automação de fluxos de comunicação, geração de relatórios analíticos e monitoramento de desempenho das ações promovidas pela Assessoria de Comunicação Social e Marketing Institucional da Sudene. A solução deverá contemplar todas as etapas do ciclo de vida deste serviço, incluindo disponibilização, implantação, parametrização inicial, operação, suporte técnico, manutenção evolutiva, atualização tecnológica, proteção de dados, armazenamento, gestão da continuidade do serviço e eventual exportação ou migração das informações ao término da contratação. A plataforma deverá possuir arquitetura tecnológica robusta, escalável e baseada em infraestrutura em nuvem, assegurando disponibilidade, estabilidade operacional, desempenho adequado, segurança da informação e capacidade de crescimento conforme a evolução das necessidades institucionais. Os requisitos técnicos, operacionais e gerenciais são detalhados nos itens seguintes;

3.2. **Considerando aspectos gerais da plataforma e da infraestrutura tecnológica, a solução deve:**

3.2.1. ser disponibilizada integralmente pela internet, dispensando instalação local de software;

3.2.2. possuir interface acessível por navegadores atualizados;

3.2.3. operar em infraestrutura em nuvem de alta disponibilidade, com taxa mínima anual de 99,5%, excetuadas manutenções programadas;

3.2.4. permitir acesso simultâneo de, no mínimo, dois usuários;

3.2.5. possuir controle de acesso por login e senha individualizados;

3.2.6. possibilitar criação de diferentes perfis de usuários com níveis distintos de permissão;

3.2.7. manter registros de atividades (logs) dos usuários;

3.2.8. possuir mecanismos automáticos de backup e recuperação de dados;

3.2.9. disponibilizar recursos de autenticação de domínio e reputação de envio compatíveis com protocolos SPF, DKIM, DMARC, entre outros para fins de uso da plataforma;

3.2.10. observar boas práticas nacionais e internacionais relacionadas à segurança, desempenho e prevenção contra envios indevidos;

3.3. **Considerando a gestão de bases de relacionamento e segmentação, a solução deverá permitir:**

3.3.1. criação e gerenciamento ilimitado de listas e bases de contatos;

3.3.2. segmentação dinâmica a partir de critérios personalizados;

3.3.3. agrupamento por atributos como localização geográfica; categoria institucional; área temática; perfil do público; histórico de interação; interesse declarado; origem do cadastro; participação em eventos, programas ou projetos.

3.3.4. criação de campos personalizados;

3.3.5. utilização de etiquetas (tags);

3.3.6. importação por arquivos CSV, XLS ou integração automatizada;

- 3.3.7. sincronização de contatos por API;
- 3.3.8. deduplicação automática;
- 3.3.9. identificação e tratamento automático de registros inconsistentes;
- 3.4. **Quanto à captação e gestão de leads e relacionamento, a solução deverá possuir recursos destinados ao fortalecimento das estratégias institucionais de relacionamento e comunicação orientada por dados, incluindo:**
 - 3.4.1. criação de formulários personalizados;
 - 3.4.2. páginas de captura (landing pages);
 - 3.4.3. integração com formulários externos;
 - 3.4.4. gerenciamento do histórico de interações;
 - 3.4.5. registro da origem do cadastro;
 - 3.4.6. acompanhamento da jornada de relacionamento;
 - 3.4.7. mecanismos para classificação e qualificação automática de contatos;
 - 3.4.8. rastreamento do comportamento dos usuários;
 - 3.4.9. gestão do consentimento dos titulares.
- 3.5. **Considerando a criação e tratamento de conteúdo, a plataforma deverá disponibilizar:**
 - 3.5.1. editor visual do tipo “arrastar e soltar” (drag-and-drop) ou semelhante;
 - 3.5.2. modelos editáveis responsivos;
 - 3.5.3. customização completa de templates, incluindo estruturas de design pré-definidas;
 - 3.5.4. personalização dinâmica de campos;
 - 3.5.5. inserção de imagens, botões, hiperlinks e mídias;
 - 3.5.6. biblioteca virtual para armazenamento de ativos;
 - 3.5.7. pré-visualização da campanha;
 - 3.5.8. teste de envio;
 - 3.5.9. visualização alternativa em navegador;
 - 3.5.10. personalização de cabeçalhos, rodapés e assinatura;
 - 3.5.11. compatibilidade com dispositivos móveis;
 - 3.5.12. As mensagens produzidas não poderão conter marcas, propagandas ou referências automáticas à empresa contratada.
- 3.6. **Quanto à automação e execução de campanhas, a solução contratada deverá permitir:**
 - 3.6.1. agendamento de campanhas;
 - 3.6.2. disparos automáticos baseados em eventos;
 - 3.6.3. criação de fluxos automatizados;
 - 3.6.4. reenvio automático;
 - 3.6.5. campanhas recorrentes;
 - 3.6.6. disparos de mensagens institucionais programadas;
 - 3.6.7. automação de aniversários e eventos;
 - 3.6.8. gerenciamento de jornadas automatizadas;
- 3.7. **Considerando aspectos relacionados a recursos de entregabilidade, a plataforma deve possuir:**

- 3.7.1. mecanismos avançados antispam;
- 3.7.2. controle automático de Hard Bounce e tratamento de Soft Bounce;
- 3.7.3. monitoramento da reputação do domínio;
- 3.7.4. validação de listas;
- 3.7.5. gerenciamento automático de opt-out;
- 3.7.6. remoção automática de contatos inválidos;
- 3.8. **Sobre relatórios e ferramentas de inteligência analítica, a plataforma deverá disponibilizar relatórios em tempo real contendo:**
- 3.9. quantidade de mensagens enviadas;
- 3.9.1. taxa de entrega;
- 3.9.2. taxa de abertura;
- 3.9.3. taxa de cliques;
- 3.9.4. taxa de rejeição;
- 3.9.5. origem do tráfego;
- 3.9.6. horário de maior interação;
- 3.9.7. comportamento dos destinatários;
- 3.9.8. dados segmentados por perfil;
- 3.9.9. mapas, gráficos e painéis visuais;
- 3.9.10. exportação em formatos editáveis;
- 3.9.11. comparativo histórico entre campanhas;
- 3.10. **Quanto aos aspectos de suporte e continuidade operacional, a solução deverá:**
- 3.10.1. disponibilizar acesso ao serviço em até um dia útil após emissão da Nota de Empenho;
- 3.10.2. oferecer suporte remoto;
- 3.10.3. disponibilizar canais eletrônicos para atendimento;
- 3.10.4. responder chamados em até 24 horas úteis;
- 3.10.5. disponibilizar materiais orientativos e manuais;
- 3.10.6. oferecer treinamento inicial para usuários indicados pela Sudene;
- 3.11. **Sobre as responsabilidades relativas à LGPD e segurança da informação, a solução deverá observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 e**
- 3.11.1. permitir registro do consentimento dos titulares;
- 3.11.2. possibilitar exclusão, anonimização e exportação dos dados;
- 3.11.3. manter registros auditáveis;
- 3.11.4. utilizar mecanismos de criptografia;
- 3.11.5. assegurar tratamento limitado às finalidades definidas;
- 3.11.6. garantir confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações;
- 3.11.7. disponibilizar mecanismos de eliminação ou devolução integral dos dados ao encerramento contratual.
- 3.11.8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 3.12. Os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

- 3.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 3.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.15. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 4.1.1. Vencidas as formalidades de confirmação do uso da plataforma, a empresa contratada deverá promover um treinamento com os integrantes da unidade de comunicação da Sudene, apresentando os aspectos operacionais da solução tecnológica;
- 4.1.2. O início da execução do objeto ocorre partir da primeira utilização efetiva da plataforma pela contratante, conforme descrito no item 1.2 deste TR.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 5.4. A contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar à contratada relatórios de auditoria sobre a conformidade técnica e de segurança da plataforma, observando o sigilo comercial, bem como solicitar à contratada a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Autarquia poderá convocar o Contratado para reunião inicial de alinhamento técnico para apresentação das funcionalidades da plataforma e ajustes de uso;
- 5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
- 5.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).
- 5.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, III).
- 5.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 5.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 5.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

5.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

5.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. PROCEDIMENTOS SOBRE O PAGAMENTO

6.1.1. O valor global da contratação será dividido em 12 (doze) parcelas mensais;

6.1.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022;

6.1.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária;

6.1.4. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

6.1.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

6.1.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.1.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.";

6.1.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

6.2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

6.2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021;

6.2.2. Quando da apresentação da proposta, a empresa licitante convocada deve demonstrar que a solução atende integralmente os parâmetros apresentados no item 3. Se possível, trazer capturas de tela, vídeos e outros documentos do funcionamento do sistema contemplando, entre outras, as atividades de gerenciamento de mailing, ambiente de produção do release e monitoramento;

6.2.3. Após o envio da Nota de Empenho, o Contratado deverá fornecer o acesso ao objeto deste Termo de Referência;

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. A empresa deve oferecer serviço de acordo com o estabelecido neste termo referência, observando especialmente o disposto no item 3;

6.3.2. Aceitar as condições de pagamento e os prazos estabelecidos neste documento.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo orçado para os serviços objeto deste Termo de referência é de **R\$ 4.576,13** (quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e trezes centavos), de acordo com mapa com o Mapa Comparativo de preços SEI (0928853).

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Ficam responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do objeto deste termo de referência os servidores designados como integrantes técnico e administrativo designados pelo documento SEI (); sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Com fundamento no art. 155 da Lei n. 14.133/2021, o Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que não cause prejuízo à Administração, conforme manifestação do Fiscal;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.3. A sanção de advertência será aplicada, exclusivamente, para infração administrativa prevista na letra “a”, do item 16.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 9.4. De acordo com o Art. 162. da Lei n. 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora, nas seguintes condições:
- 9.4.1. 0.5% (meio por cento) ao dia sobre o valor previsto para a etapa, no caso de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento);
- 9.4.2. 20% (vinte por cento) do valor total do empenho no caso de inexecução total do contrato.
- 9.5. O valor da multa será descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado.
- 9.6. Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica o Contratado obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- 9.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao órgão Contratante, será aquele encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- 9.8. As multas previstas não eximem o Contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Contratante;
- 9.9. As sanções previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, não têm caráter compensatório e a sua cobrança não afasta a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

10. SIGILO

- 10.1. Durante a execução do objeto deste Termo de Referência até o lançamento do livro, fica o Contratado comprometido a:
- 10.1.1. a não utilizar qualquer informação (Técnicas Administrativas ou Gerenciais), confidenciais ou não, a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
- 10.1.2. a não apropriar e qualquer material técnico, gerencial ou administrativo que venha a ser disponível;
- 10.1.3. se, para fins de pesquisa ou composição do livro, for realizada alguma gravação, fotografia ou cópia de documentação, base de dados e/ou informações, sua utilização para outros fins deve preceder de autorização da Ascom e/ou outras instâncias da SUDENE;

10.1.4. a não repassar o conhecimento das informações, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio;

10.1.5. em cuidar para que as informações confidenciais fiquem restritas ao conhecimento tão somente das pessoas que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões.

10.2. Entende-se como informação e documentos confidenciais: quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da SUDENE.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), normas e princípios gerais dos contratos.

12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União;

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Documento assinado eletronicamente por **David Renato Neves Batista, Assistente Técnico**, em 10/06/2026, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Agnelo Câmara de Mesquita Júnior, Assistente Técnico**, em 10/06/2026, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Arraes de Alencar Pinheiro, Assessor de Comunicação e Marketing Institucional**, em 10/06/2026, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dacio Tadeu Galiza Xavier, Chefe de Gabinete**, em 10/06/2026, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0929797** e o código CRC **1ADCCFAD**.